

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545 www.novaesperanca.pr.gov.br

"LEI Nº 2.754"

DATA: 18 de dezembro de 2020.

<u>SÚMULA:</u> Dispõe sobre o aumento da quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, existente no Anexo II da Lei Municipal n.º Lei 2.191, de 30 de novembro de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

<u>Art. 1º</u> - FICA aumentada de 50 (cinquenta) para 70 (setenta) a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, carga horária 40 horas semanais, existente no Anexo II - Quadro de cargos e vagas, da Lei Municipal n.º Lei 2.191, de 30 de novembro de 2011, com vencimentos correspondentes a classe e nível, conforme tabela de vencimentos, constante do Anexo VIII - Tabela de vencimentos - Professor de Educação Infantil – Quadro permanente - 40 horas semanais, da referida Lei.

<u>Art. 2º</u> - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2.020).

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal